



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1896/2023

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), no Instituto Municipal de Previdência Social – INPREB.

**Art. 2º** Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo único.** O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto nos anexos I e II.

**Art. 3º** Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

  
Maria Eduarda Dias Ferreira  
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e  
Alimentação do Portal da Transparéncia  
Matrícula 11318

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.municipio.buritis.ro.gov.br](http://www.municipio.buritis.ro.gov.br)  
26/07/2023



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO

02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS

09.272.1005.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DO INPREB

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
<b>FICHA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**TOTAL GERAL ..... R\$ 20.000,00**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO

02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS

09.272.1005.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
ADMINISTRATIVAS DO INPREB

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
<b>FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**TOTAL GERAL ..... R\$ 20.000,00**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município